PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/2022

Altera o artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna que dispõe sobre o horário das sessões ordinárias e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaúna/MG aprovou, e o Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Artigo 48, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 48 – As reuniões ordinárias terão duração máxima de 4 (quatro) horas, iniciando-se às 17 (dezessete) horas."*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2022

Gustavo Dornas Barbosa
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente resolução tem como objetivo a participação da população no Legislativo. Nesse aspecto, cabe aos vereadores da Câmara Municipal incentivarem cada vez mais essa participação. É praticamente certo que demandas, dúvidas e sugestões apareçam por parte do povo. Então é importante sim a participação popular nas reuniões plenárias desse Legislativo, peço apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2022

Gustavo Dornas Barbosa
Vereador

Antônio de Miranda Silva
Vereador

Joselito Gonçalves Morais
Vereador

Márcia Cristina Silva Santos
Vereadora

Kaio A. H. A. Guimarães
Vereadora

Edênia Ribeiro Alcântara
Vereador

Ener Batista M. Moreira
Vereador

Antônio José de Faria Junior
Vereador

Leonardo Alves dos Santos
Vereador

Aristides R. Carvalho Jr
Vereador

Nesvalcir GonçalvesJúnior
Vereador

Alexandre Campos
Vereador

Silvano Gomes Oinheiro
Vereador

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

Gleison Fernades de Faria
Vereador

Giordane A. Carvalho
Vereador

Ana Carolina Faria
Vereadora